



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

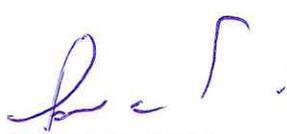
Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo s/nº, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA Nº 038/2017**, que tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua Adailson Rodrigues, esquina com a Rua Panta Leão, nº 629, Quadra 08, Lote 12, Bairro Jaderlândia, que se destinará ao **funcionamento da Subprefeitura do Jaderlândia**, no valor global de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), e o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passará de 31/12/2019 para 02/01/2020 para 31/12/2020 e REAJUSTE DE VALOR, conforme **cláusula quarta - do valor e do pagamento do aluguel**, prevista em contrato, que passará de R\$ 33.552,00 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme **2º TERMO ADITIVO** para R\$ 35.270,16 (Trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com o Sr. FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **3º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de abertura de processo administrativo devidamente autuado e protocolado;
- Ausência de Portaria do Fiscal de Contrato;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendida as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 04 de março de 2020


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno